



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2025

PROCESSO ADM. Nº 019/2025
MODALIDADE: "DISPENSA"
TIPO DE LICITAÇÃO: "DISPENSÁVEL"
DATA DE INSTAURAÇÃO: 14 de janeiro de 2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS - ESTADO DA BAHIA
CONTRATADO: DESIGN OLLIVER – TIAGO OLIVEIRA FRÓES CNPJ Nº 11.392.780/0001/89
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recargas de toner e tinta, bem como outros serviços relacionados à informática na Câmara Municipal de Maracás, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.880,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA/ATÉ: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Maracás
Projeto / Atividade: 2.002 - Manutenção dos Serviços Técnico e Administrativos - CMM
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - PJ
Fonte: 1.500 Recursos Ordinário

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

O Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maracás – Estado da Bahia

Assunto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recargas de toner e tinta, destinado à atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás - Ba, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

Prezado Presidente,

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que essa Casa de Leis desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a presente contratação.

Hodiernamente, praticamente, todo o fluxo operacional de uma repartição pública está atrelado ao funcionamento de um computador, esteja ele conectado a rede mundial ou não.

Nesta perspectiva, contratação de recargas para as impressoras e toner é de suma importância, tendo em vista a necessidade constante de impressões e digitalizações de documentos. Toda esta realidade enseja a contratação de uma empresa que fique responsável por executar tais serviços face uma contraprestação mensal.

Considerando o exposto, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos da legislação em vigor, objetivando a contratação de empresa especializada no segmento.

Para nortear uma possível contratação, encaminho anexo a este expediente Termo de Referência, além de cotações realizadas por servidor da Câmara para fundamentar a análise econômica das propostas e embasamento da despesa.

Cumpre, por fim, informar a média aritmética das cotações de valores que servirá de referência para contratação, salientando que a escolha da proposta se dará por menor valor global.

Item	Descrição	UND	QTD	V. UNIT. R\$	V. GLOBAL R\$
1	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora Brother	UND	60	R\$ 62,96	R\$ 5.037,33

11

2	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora HP (série BRB5Q7D0BN)	UND	180	R\$ 43,26	R\$ 10.384,00
3	Serviço de recarga de Tinta Epson Tanque – Kit Refil Tinta com 04 Cores (Preto, Magenta, Ciano, Amarelo) Epson L4260	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora Canon IR16A3IF	UND	20	R\$ 386,66	R\$ 29.154,66

Aproveito a oportunidade para registrar meus votos de estima e apreço.

Maracás, 14 de janeiro de 2025.


Danilo Silva Novaes
Diretor Administrativo

Design-Rui Barbosa, s/n - Centro - Maracás-BA - CEP: 45.360-000
Tel.: 73 3553 3314 - E-mail: designrui@uol.com.br



À
Câmara Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Serviços de Recargas de Toner e Tinta, destinado para atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UNI	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora Brother DCP L2540 DW	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
2	240	UNI	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora HP (série BRB5Q7D0BN)	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
3	20	UNI	Serviço de recarga de Tinta Epson Tanque – Kit Refil Tinta com 04 Cores (Preto, Magenta, Ciano, Amarelo) Epson L4260	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	20	UNI	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora Canon IR1643IF	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
Total					R\$ 30.200,00

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- 2- Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 3- Declaro que os sócios da empresa não são vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

37.037.608/0001-09
JUISLAN SANTANA BARBOSA
Av. Elvira Silva Meira - 288
CEP: 45360-000 - Maracás - BA

Maracás – Bahia, 13 de janeiro de 2025.

Juislan Santana Barbosa
Juislan Santana
CNPJ 37.037.608/0001-09

CNPJ 37.037.608/0001-09
JUISLAN SANTANA BARBOSA

Av. Elvira Silva Meira 288 - CEP: 45360-000 - Maracás - BA - 13/01/2025



RB INFORMATICA

HUÁLEF DO NASCIMENTO LIMA
CNPJ: 44.311.123/0001-19

COTAÇÃO DE PREÇOS

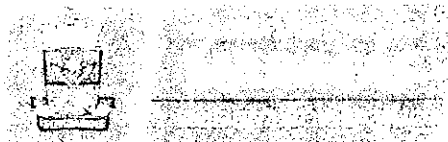
À Câmara Municipal de Maracás

Objeto: Serviços de Recargas de Toner e Jato de Tinta, destinado para atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	V. Unit	V. Total
1	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora Brother DCP L2540 DW	80	R\$ 63,90	R\$ 5.112,00
2	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora HP (série BRB5Q7D0BN)	240	R\$ 42,80	R\$ 10.272,00
3	Serviço de recarga de Tinta Epson Tanque – Kit Refil Tinta com 04 Cores (Preto, Magenta, Ciano, Amarelo) Epson L4260	20	R\$ 320,0	R\$ 6.400,00
4	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora Canon IR1643IF	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
			Total	R\$ 29.784,00

44.311.123/0001-19 Maracás - BA, 13 de janeiro de 2025
Huálef do Nascimento Lima
Rua Cônego Paulo Bento, s/n - Centro
CEP: 45.360-000 - Maracás/BA
Munira Silva dos Anjos
Huálef do Nascimento Lima
CNPJ: 44.311.123/0001-19

Rua Cônego Paulo Bento, s/n - Centro - CEP: 45.360-00 - Maracás-BA
Fone: (73) 9.9960-3611 - 9.9984-4803 - E-mail: rb35332406@gmail.com



DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e Regulamento da Câmara Municipal de Maracás – Ba, Portaria nº. 019/2023.

2. OBJETO.

Esta Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de recargas de toner e tinta, destinado à atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás – Ba, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Item	Descrição	UND	QTD	V. UNITÁRIO R\$	V.GLOBAL R\$
1	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora Brother DCP L2540 DW	UND	80		
2	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora HP (série BRB5Q7D0BN)	UND	240		
3	Serviço de recarga de Tinta Epson Tanque – Kit Refil Tinta com 04 Cores (Preto, Magenta, Ciano, Amarelo) Epson L4260	UND	20		
4	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora Canon IR 1643IF		20		

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica face à necessidade operacional inarredável que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maracás – Ba possui no campo da informática e logística de computadores.

Hodiernamente, praticamente, todo o fluxo operacional de uma repartição pública está atrelado ao funcionamento de um computador, esteja ele conectado a rede mundial ou não.

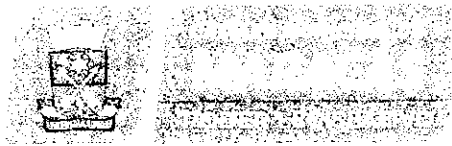
Nesta perspectiva, contratação de recargas para as impressoras e toner é de suma importância, tendo em vista a necessidade constante de impressões e digitalizações de documentos. Toda esta realidade enseja a contratação de uma empresa que fique responsável por executar tais serviços face uma contraprestação mensal.

Praça Rui Barbosa, nº 655 - Centro - Maracás/BA CEP: 45360-000 - Tele/Fax: (73) 3533-2395

C.N.P.J. 16.434.219/0001-39 - E-mail: camara.maracas@gmail.com

Site: <https://www.camaramaracas.ba.gov.br/>

SAPL: sapl.maracas.ba.leg.br



4. DO PROCEDIMENTO/MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021. ART. 75, II, C/C, § 3º.

Para a contratação deste objeto será empregada à modalidade dispensa de licitação de pequeno valor, com previsão topográfica no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações.

Consoante tal regramento, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, tido por tais aquelas inferiores ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

É imperativo esclarecer que, via de regra, as contratações no âmbito do poder público são precedidas de licitação, conforme determinação da Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI. Entretanto, o mesmo dispositivo da Magna Carta de 1988 delega ao legislador infraconstitucional a possibilidade de criar exceções, legitimando dentre outras as hipóteses de dispensa de licitação prevista no art. 75 da lei 14.133/2021.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, cotejando os preceptivos legais, é possível concluir pela juridicidade da opção eleita, qual seja contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada na execução de serviços de recargas de toner e tinta, destinado à atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás – Ba.

Pois bem. Procedimentalmente, temos que a Lei n. 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº. 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio oficial especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

HA



Nesse desiderato, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais;

Uma vez desempenhado todo o percurso determinado na lei, é perfeitamente possível levar a efeito a escolha da proposta mais vantajosa, com consequente, contratação do fornecedor.

Por oportuno, outrossim, impende esclarecer que a modalidade de contratação direta adotada nesse momento, é aquela que melhor contempla as necessidades da Câmara de Vereadores, considerando seu reduzido grau de formalismo, curta duração do procedimento, possibilidade de escolha de fornecedor mediante participação múltipla, transparência na sua condução e baixo custo de energia funcional.

5. DA PUBLICIDADE DA DISPENSA.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o email: licitacoes.camaramaracas@gmail.com ou protocolada na Câmara de Vereadores – BA, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Praça Rui Barbosa, nº 655 - Centro - Maracás/BA CEP: 45360-000 - Tele/Fax: (73) 3533-2395
C.N.P.J. 16.434.219/0001-39 - E-mail: camara.maracas@gmail.com
Site: <https://www.camaramaracas.ba.gov.br/> SAPL: sapl.maracas.ba.leg.br



O CONTRATADO deverá apresentar a melhor proposta para a administração, considerando esta, aquela que apresentar o menor valor global para execução dos serviços alinhavados no item 02, alinhada a circunstância de o fornecedor possuir os requisitos de habilitação para a formalização da avença e consequente execução contratual.

8. DAS DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A execução dos serviços deverá, via de regra, ser realizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Maracás – Ba, ante a emissão da competente solicitação da Diretoria Administrativa.

Destaca-se que, invariavelmente, todas as vezes em que o Contratado comparecer às dependências do Poder Legislativo para execução das tarefas contratada, deverá apresentar ao final do serviço ou ao final do mês, em conjunto com a nota fiscal, o competente relatório de atividades desenvolvidas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório de atividades executadas, conjuntamente, com a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

Todo o regramento legal, relativo ao pagamento decorrerão do art. 141 ao 146 da Lei nº. 14.133/2021, observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO e ESTIMATIVA DE GASTOS.

A CONTRATANTE tomará como valor de referência aquele colhido mediante pesquisa de preço diretamente ao fornecedor local do produto. Afora isso, levar-se-á em conta os preços praticados no âmbito da própria Câmara em contratações anteriores.

Apona-se o valor de R\$ 29.154,66 (vinte e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).



O serviço será executado mensalmente de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, cuja ordem especificará o tipo de atividade será desenvolvida dentre aquelas prevista no ato da contratação, para ao final ser computado no ato do pagamento.

12. CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O respectivo contrato administrativo será formalizado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e o escolhido no procedimento de dispensa. Concluído o processo, a CONTRATANTE celebrará o contrato com a respectiva empresa vencedora, consoante à minuta que constitui o anexo deste termo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS-BA convocará a empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos da Lei nº 14.133/2021, diploma legal que fundamenta a contratação, socorrendo-se, nos casos permitidos, pelas disposições do Código Civil.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO. REAJUSTES E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

Os preços contratados são fixos pelo período anual, podendo, porém, a avenca ser alterada nos termos do capítulo VII, da Lei 14.133/2021, especialmente, nos casos de reequilíbrio econômico financeiro, art. 124, II, d, da referida Lei.

Os casos de reajustes, outrossim, terão previsão contratual, sempre levando em consideração a anualidade da data da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA.

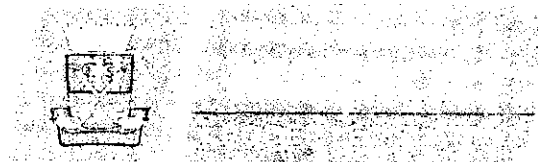
O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato, a partir da assinatura;

Conclusão: 31 de dezembro 2025

Nos termos da Lei nº. art. 14.133/2021, art. 107, é possível a prorrogação do contrato pelo período de até 10 anos, eis que se trata de serviço contínuo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



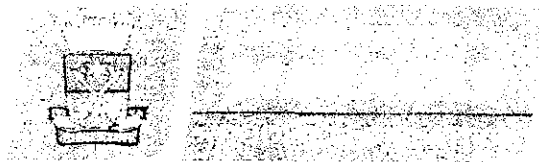
A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MARACÁS – BA ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por seus empregados;
- Observar, na execução do contrato, a legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela Administração Pública, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá ser designado um representante da administração para exercer as atribuições de fiscalização e gestão contratual, o qual



apresentará atesto de fiel cumprimento das cláusulas contratuais previamente ao pagamento mensal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei 14.133/2021.

Maracás – Ba, 17 de janeiro de 2025.


Danilo Silva Novaes
Diretor Administrativo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e Regulamento da Câmara Municipal de Maracás – Ba, Portaria nº. 019/2023.

2. OBJETO.

Esta Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de recargas de toner e tinta, destinado à atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás – Ba, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Item	Descrição	UND	QTD	V. UNITÁRIO R\$	V.GLOBAL R\$
1	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora Brother DCP L2540 DW	UND	80		
2	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora HP (série BRB5Q7D0BN)	UND	240		
3	Serviço de recarga de Tinta Epson Tanque – Kit Refil Tinta com 04 Cores (Preto, Magenta, Ciano, Amarelo) Epson L4260	UND	20		
4	Serviço de recarga de Toner Laser para impressora Canon IR 1643IF		20		

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica face à necessidade operacional inarredável que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maracás – Ba possui no campo da informática e logística de computadores.

Hodiernamente, praticamente, todo o fluxo operacional de uma repartição pública está atrelado ao funcionamento de um computador, esteja ele conectado a rede mundial ou não.

Nesta perspectiva, contratação de recargas para as impressoras e toner é de suma importância, tendo em vista a necessidade constante de impressões e digitalizações de documentos. Toda esta realidade enseja a contratação de uma empresa que fique responsável por executar tais serviços face uma contraprestação mensal.

Praça Rui Barbosa, nº 655 - Centro - Maracás/BA CEP: 45360-000 - Tele/Fax: (73) 3533-2395
C.N.P.J. 16.434.219/0001-39 - E-mail: camara.maracas@gmail.com
Site: <https://www.camaramaracas.ba.gov.br/> SAPL: sapl.maracas.ba.leg.br



4. DO PROCEDIMENTO/MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021. ART. 75, II, C/C, § 3º.

Para a contratação deste objeto será empregada a modalidade dispensa de licitação de pequeno valor, com previsão topográfica no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações.

Consoante tal regramento, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, tido por tais aquelas inferiores ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

É imperativo esclarecer que, via de regra, as contratações no âmbito do poder público são precedidas de licitação, conforme determinação da Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI. Entretanto, o mesmo dispositivo da Magna Carta de 1988 delega ao legislador infraconstitucional a possibilidade de criar exceções, legitimando dentre outras as hipóteses de dispensa de licitação prevista no art. 75 da lei 14.133/2021.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, cotejando os preceptivos legais, é possível concluir pela juridicidade da opção eleita, qual seja contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada na execução de serviços de recargas de toner e tinta, destinado à atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás – Ba.

Pois bem. Procedimentalmente, temos que a Lei n. 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº. 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio oficial especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

11



Nesse desiderato, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais;

Uma vez desempenhado todo o percurso determinado na lei, é perfeitamente possível levar a efeito a escolha da proposta mais vantajosa, com consequente, contratação do fornecedor.

Por oportuno, outrossim, impende esclarecer que a modalidade de contratação direta adotada nesse momento, é aquela que melhor contempla as necessidades da Câmara de Vereadores, considerando seu reduzido grau de formalismo, curta duração do procedimento, possibilidade de escolha de fornecedor mediante participação múltipla, transparência na sua condução e baixo custo de energia funcional.

5. DA PUBLICIDADE DA DISPENSA.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o email: licitacoes.camaramaracas@gmail.com ou protocolada na Câmara de Vereadores – BA, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Praça Rui Barbosa, nº 655 - Centro - Maracás/BA CEP: 45360-000 - Tele/Fax: (73) 3533-2395
C.N.P.J. 16.434.219/0001-39 - E-mail: camara.maracas@gmail.com
Site: <https://www.camaramaracas.ba.gov.br/> SAPL: sapl.maracas.ba.leg.br

4



O CONTRATADO deverá apresentar a melhor proposta para a administração, considerando esta, aquela que apresentar o menor valor global para execução dos serviços alinhavados no item 02, alinhada a circunstância de o fornecedor possuir os requisitos de habilitação para a formalização da avença e consequente execução contratual.

8. DAS DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A execução dos serviços deverá, via de regra, ser realizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Maracás – Ba, ante a emissão da competente solicitação da Diretoria Administrativa.

Destaca-se que, invariavelmente, todas as vezes em que o Contratado comparecer às dependências do Poder Legislativo para execução das tarefas contratada, deverá apresentar ao final do serviço ou ao final do mês, em conjunto com a nota fiscal, o competente relatório de atividades desenvolvidas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório de atividades executadas, conjuntamente, com a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

Todo o regramento legal, relativo ao pagamento decorrerão do art. 141 ao 146 da Lei nº. 14.133/2021, observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO e ESTIMATIVA DE GASTOS.

A CONTRATANTE tomará como valor de referência aquele colhido mediante pesquisa de preço diretamente ao fornecedor local do produto. Afora isso, levar-se-á em conta os preços praticados no âmbito da própria Câmara em contratações anteriores.

Aponta-se o valor de R\$ 29.154,66 (vinte e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

11. **PREÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.**
Preço: R\$ 29.154,66 - Centro, Maracás/Ba. CEP: 45360-000 - Tele/Fax: (73) 3533-2395
C.N.P.J. 16.434.219/0001-39 - E-mail: câmara.maracas@gmail.com
Site: <https://www.camaramaracas.ba.gov.br/> SAPL: sapl.maracas.ba.leg.br

11



O serviço será executado mensalmente de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, cuja ordem especificará o tipo de atividade será desenvolvida dentre aquelas prevista no ato da contratação, para ao final ser computado no ato do pagamento.

12. CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O respectivo contrato administrativo será formalizado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e o escolhido no procedimento de dispensa. Concluído o processo, a CONTRATANTE celebrará o contrato com a respectiva empresa vencedora, consoante à minuta que constitui o anexo deste termo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS-BA convocará a empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos da Lei nº 14.133/2021, diploma legal que fundamenta a contratação, socorrendo-se, nos casos permitidos, pelas disposições do Código Civil.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO, REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Os preços contratados são fixos pelo período anual, podendo, porém, a avença ser alterada nos termos do capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente, nos casos de reequilíbrio econômico financeiro, art. 124, II, d, da referida Lei.

Os casos de reajustes, outrossim, terão previsão contratual, sempre levando em consideração a anualidade da data da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato, a partir da assinatura;

Conclusão: 31 de dezembro 2023

Nos termos da Lei nº. art. 14.133/2021, art. 107, é possível a prorrogação do contrato pelo período de até 10 anos, eis que se trata de serviço contínuo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Praça Rui Barbosa, nº 655 - Centro - Maracás/BA CEP: 45360-000 - Tele/Fax: (73) 3533 2395
C.N.P.J. 16.434.219/0001-39 - E-mail: camara.maracas@gmail.com
Site: <https://www.camaramaracas.ba.gov.br/> - SAPI: sapi.maracas.ba.leg.br

11



A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MARACÁS – BA ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão e equipamentos necessários a execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por seus empregados;
- Observar, na execução do contrato, a legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela Administração Pública, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá ser designado um representante da administração para exercer as atribuições de fiscalização e gestão contratual, o qual

Pça Rui Barbosa nº 655 – Centro – Maracás/BA CEP: 45360-000 – Tele/Fax: 73 3533-2395
CNPJ: 16.434.219/0001-38 – E-mail: camara.maracas@pymail.com
Site: www.camaramaracas.ba.gov.br

11



apresentará atesto de fiel cumprimento das cláusulas contratuais previamente ao pagamento mensal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei 14.133/2021.

Maracás – Ba, 17 de janeiro de 2025.


Danilo Silva Novaes
Diretor Administrativo

COMUNICADO INTERNO

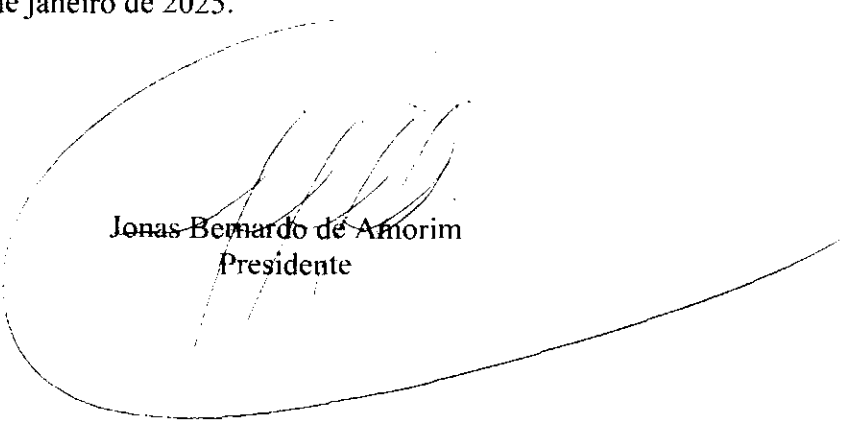
Tendo em vista a solicitação da Diretoria Administrativa dessa Casa Legislativa sobre a possibilidade de deflagrar o processo de administrativo para contratação de empresa especializada na execução de serviços de recarga de toners e tinta, bem como outros serviços relacionados à informática na Câmara Municipal de Maracás, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência, determino:

- a) O encaminhamento do justificado e requerido para a Contabilidade para que a mesmo informe sobre a viabilidade do recurso para cobrir a despesa; e
- b) Posteriormente, seja encaminhado a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade.
- c) Autuação e Registro do Procedimento.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Maracás – Ba, em 20 de janeiro de 2025.



Jonas Bernardo de Amorim
Presidente



INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Exmo. Srº.

Jonas Bernardo de Amorim

Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação, questionando sobre a existência de dotações orçamentárias para a deflagração de contratação direta na modalidade dispensa de licitação, visando à contratação empresa especializada em recargas de toner e jato de tinta das impressoras HP e Brother laser, bem como outros serviços relacionados à informática na Câmara Municipal de Maracás, conforme condições, descrição e preços apresentados em orçamento, informo que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor global de R\$29.154,66 (vinte nove mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Decorrente das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Maracás

Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elementos: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 - Recurso Ordinário

Atenciosamente

Maracás/Ba, 20 de janeiro de 2025


ARMANDO DE SÃO PAULO NETO
Contador CRC/BA 041853

PARECER TÉCNICO JURÍDICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de licitação em razão do valor. Inteligência do art. 75, II, Lei Federal nº. 14.333/2021. Presença dos requisitos legais. Aprovação.

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA:

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás – Ba indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da juridicidade da contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de recargas de toner e tinta, destinado à atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás - Ba, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência., com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº.14.333/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1 – Da pertinência do Opinativo.

O novo regramento das licitações e contratos administrativos inaugurado com a publicação da Lei 14.133/2021, tem aplicação imediata, ainda que, até 1º de abril de 2023, possa sê-lo lado a lado com a vetusta Lei 8.666/93. (vide art. 191, da Lei nº. 14.133/2021).

Nesta nova sistemática legal, o instituto da contratação direta ganhou novos contornos. Neste particular, destaque seja dado ao art. 72, III, do mencionado diploma legal que dispôs textualmente acerca da necessidade de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas. *In verbis:*

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; *com destaque*

De viso do texto normativo, é indubitável a necessidade de apreciação técnica legal, mediante a emissão de opinativo acerca da juridicidade da futura contratação.

Impende, neste ponto, estremar de dúvida que o papel da assessoria jurídica limita-se aos aspectos de juridicidade do procedimento não cabendo ao profissional adentrar a questões técnicas ou mesmo juízo de conveniência e oportunidade da contratação.

Neste particular, as palavras de Natally Vasconcelos de Mendonça são cirúrgicas,

“muito embora o assessor jurídico tenha recebido mais papéis para desempenhar oficial e obrigatoriamente, é preciso destacar, como dito e discutido em linhas anteriores deste trabalho, que a ele não é dada a possibilidade de imiscuir-se em questões técnicas, sejam elas de competência da área técnica propriamente dita, sejam relacionadas ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor público a quem se presta o auxílio”¹.

Pois bem. Feito este introito avança-se a análise jurídica em questão.

2.2 – Do mérito da Consulta.

As contratações na órbita da administração pública, via de regra, são precedida de procedimento licitatório, permitindo-se ampla concorrência, consoante às regras estipuladas no edital de convocação do certame.

Ocorre, no entanto, que a Lei Maior (Constituição Federal de 1988), em seu art. 37, inciso XXI, ressalva a possibilidade de o legislador infraconstitucional criar hipóteses excepcionais onde a regra da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público seja afastada, dando ensejo a figura da contratação direta, nas vertentes dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação.

Em síntese, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada (dispensa de licitação) e casos onde é inviável sua

¹ MENDONÇA, Natally Vasconcelos. A RETOMADA DA ESSÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: AMPLIAÇÃO DO SEU PAPEL PARA DEFESA DE AGENTES PÚBLICOS COMO INCENTIVO À ATUAÇÃO PROATIVA E EFICIENTE DOS TOMADORES DE DECISÃO. https://escoladalicitacao.com.br/blog_interna.php?blog=158

realização (inexigibilidade de licitação), de maneira que a Administração Pública resta autorizada a celebrar contratações diretas sem a burocracia ínsita ao procedimento licitatório.

Neste desiderato, o art. 75, II, da Lei Nacional de Licitações, dispõe textualmente que é dispensável a realização de licitação para contratação de serviços ou aquisições, que não sejam obras, serviços de engenharia ou de manutenção de veículos, cujos valores não igualem ou superem o teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

É de bom alvitre, neste ponto, trazer a lume a norma do art. 182, da Lei 14.133/2021, cujo regramento incide diretamente sobre o conteúdo do art. 75, II, retro citado. Com efeito. Acertadamente, preocupado com a ação corrosiva da inflação frente ao valor real da moeda, o legislador ordinário previu no mencionado art. 182, que o Chefe do Poder Executivo Federal atualizará, a cada 1º de janeiro, consoante o índice IPCA-E, os valores da Lei. Vejamos:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.243/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No aspecto procedimental, temos que a Lei n. 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº. 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

Nesse contexto, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais;

Ponto importantíssimo e que merece atenção da Comissão de Contratação é aquele disciplinado no art. 75, § 1º, I, II, da Lei 14.133/2021, posto que disciplina os cuidados que o Gestor deve ter para não incorrer em fragmentação de despesa na operacionalização das dispensas de pequeno valor. Pois bem, segundo a referida norma, os valores limites deverão ser apurados no mesmo exercício financeiro, bem como levando em consideração objetos da mesma natureza. In verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Enfrentado e exposto o regimento inserto na Lei 14.133/2021, no que pertine à dispensa de licitação pelo valor, cumpre arrematar pela legalidade da contratação, desde que pautada nestas premissas apresentadas.

Efetivamente, a Gestora da Câmara pretende proceder Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de recargas de toner e tinta, destinado à atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás - Ba, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

Não há qualquer impedimento, sob a lupa da legalidade, em se proceder à referida contratação por meio de dispensa de licitação, respeitados os condicionantes normativos já apresentados, bem como obedecido a instrução processual prevista no art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Nesta perspectiva, cabe destacar que, a esta altura, compõe o processo de contratação: documento de oficializada de demanda; Termo de Referência; Orçamentos estimando o valor da contratação, elaborado a partir de pesquisa perante fornecedores por servidor da Câmara; declaração de disponibilidade orçamentária, atestando a existência de recursos para custear a despesa.

Para frente, cabe à Comissão de Contratação proceder, após autorização de dispensa pela autoridade competente, a divulgação de aviso para colher eventuais propostas de interessados, realizar a escolha do fornecedor e apreciar sua qualificação, bem assim, a justificativa de preços, inclusive, diante dos orçamentos coletados.

Percorrido todo este caminho, ter-se-á uma contratação que obedece aos trâmites legais consoantes as balizas da Lei 14.133/2021

Por resto, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Finalmente, destaca-se que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

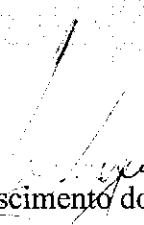
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e que seja observado o não fracionamento de despesa durante o exercício.

É o parecer, sub censura.

S.M.J.

Maracás – Ba, em 20 de janeiro de 2025.


Esp. Jeilton do Nascimento do Lago
Advogado OAB-BA 36.469



AUTUAÇÃO E REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, nessa Casa Legislativa, foi determinado pelo Senhor Presidente abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, termo de referência, parecer jurídico, identificação do recurso para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos do processo administrativo, conforme determina a lei 14.133/2021, de maneira que o autuo internamente sob nº 019/2025, dando Dispensa de Licitação o nº 007/2025.

Que se proceda a imediata divulgação de aviso de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, para constar eu ROBSON DUTRA MOTA, Presidente da Comissão de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Maracás – Ba, em 21 de janeiro de 2025.


ROBSON DUTRA MOTA
Presidente da Comissão de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

A Câmara Municipal de MARACÁS/Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 007/2025 para serviços de recargas de toner e tinta, destinado à atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás - Ba, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail: licitacoes.camaramaracas@gmail.com, ou protocolada na Câmara de Vereadores – BA, até às 23h59 do dia 29/01/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

MARACÁS/BA, 22 de janeiro de 2025.


ROBSON DUTRA MOTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dispensas de Licitações



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

A Câmara Municipal de MARACÁS/Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 007/2025 para serviços de recargas de toner e tinta, destinado à atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás - Ba, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail: licitacoes.camaramaracas@gmail.com, ou protocolada na Câmara de Vereadores – BA, até às 23h59 do dia 29/01/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

MARACÁS/BA, 22 de janeiro de 2025.


ROBSON DUTRA MOTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Rui Barbosa, nº 655 - Centro - Maracás/BA CEP: 45360-000 - Tele/Fax: (73) 3533-2395
C.N.P.J. 16.434.219/0001-39 - E-mail: camara.maracas@gmail.com
Site: <https://www.camaramaracas.ba.gov.br/> SAPL: sapl.maracas.ba.leg.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJFFRDDENEVGRJLDN0I3MZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE

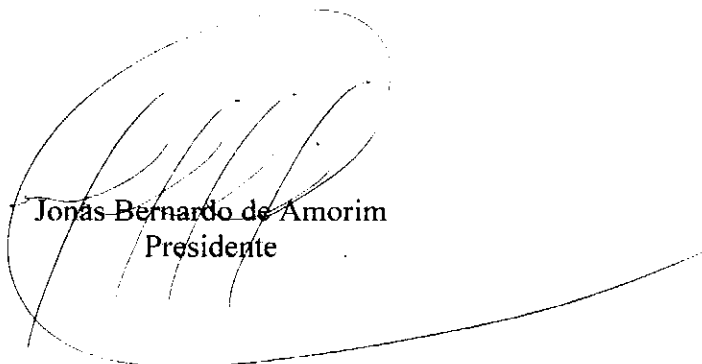
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de MARACÁS, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo, diante da declaração de disponibilidade Orçamentária; das cotações de valores colhidas junto aos fornecedores; do Parecer jurídico, bem como atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente, artigo, 72, VIII, AUTORIZA, abertura do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de recargas de toner e tinta, bem como outros serviços relacionados à informática na Câmara Municipal de Maracás, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência., destinado à atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Maracás, não havendo óbices para a referida contratação.

Maracás – Ba, em 22 de janeiro de 2025.



Jonas Bernardo de Amorim
Presidente

Dispensa de Licitação 007/2025 Processo Administrativo N. 019/2025 - 57.607.713**Carlos da Paz de Oliveira,**

2 mensagens

Carlos Oliveira <codenome_@outlook.com>

29 de janeiro de 2025 às 23:57

Para: "licitacoes.camaramaracas@gmail.com" <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

À Câmara Municipal de Maracás

Ref.: Dispensa de Licitação nº 007/2025 - Processo Administrativo N. 019/2025

Prezados,

A empresa **57.607.713 Carlos da Paz de Oliveira**, inscrita no CNPJ **57.607.713/0001-35**, com sede na cidade de Cravolândia -BA, representada por seu responsável legal, **Carlos da Paz de Oliveira**, apresenta a proposta para prestação de serviços de recarga de toner e tinta, conforme solicitado no edital supracitado.

Proposta de Preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recarga de Toner Brother DCP L2540 DW	80	60,78	4.862,04
2	Recarga de Toner HP (série BRB5Q7DOBN)	240	67,46	16.190,28
3	Recarga de Tinta Epson Tanque (Kit 4 cores)	20	126,06	2.521,24
4	Recarga de Toner Canon IR 1643	20	71,01	1.420,20

Total Geral: R\$ 25.000,00

Os valores acima incluem todos os encargos operacionais, tributários e trabalhistas, conforme as exigências do edital.

Declaramos que compreendemos e atenderemos integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos da Paz de Oliveira**Razão Social:** 57.607.713 Carlos da Paz de Oliveira**CNPJ:** 57.607.713/0001-35**Representante Legal:** Carlos da Paz de Oliveira**Telefone:** (11) 95861-3678 (WhatsApp) / (73) 98802-1079**E-mail:** _codenome_@outlook.com

Para: Drjeiltonlago@gmail.com

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Carlos Oliveira** <codenome_@outlook.com>

Data: qua., 29 de jan. de 2025 às 23:57

Assunto: Dispensa de Licitação 007/2025 Processo Administrativo N. 019/2025 - 57.607.713 Carlos da Paz de Oliveira,

Para: licitacoes.camaramaracas@gmail.com <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



A/C: Comissão Permanente de Licitação

Telephone: 73 3533 3314

[illegible]

1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

DESIGN OLLIVER
Tiago Oliveira Fróes
Praça Rui Barbosa S/N Centro
CEP 45380-000 - Maracá - BA

Tiago Oliveira Froes - ME
 CNPJ: 11.392.780/0001-89

CNPJ: 11.392.780/0001-89

Praga Rui Barbosa, s/n - Centro - Maracá-BR - CEP: 45.960-000
Tel.: 73 3533 3314 - E-mail: design@liver@hotmail.com

Ofício nº 003/2025

Maracás/Ba, em 30 de janeiro de 2025

TIAGO OLIVEIRA FROES ME CNPJ 11.392.780-0001/89,

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação.

Prezado,

Considerando que a sua proposta apresentada por V. Senhoria na Dispensa de Licitação nº 007/2025, foi considerada a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores de Maracás SOLICITAMOS os seguintes documentos:

1. Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e junto ao FGTS;
2. Alvará de funcionamento;
3. Documentos pessoal do Sócio;
4. Ato Constitutivo da empresa;


Robson Dutra Mota
Agente de Contratação

Recebido em 30/01/25
11.392.780/0001-89
DESIGN OLLIVER
Tiago Oliveira Froes
Praça Rui Barbosa, S/N - Centro
CEP: 45.360-000 - Maracás - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.392.780/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
TIAGO OLIVEIRA FROES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DESIGN OLLIVER

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
PC RUI BARBOSA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CNPJ
45.360-000

MARRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARACAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GRUPOCONTANJOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(73) 3533-3076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

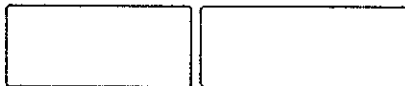
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 as 11:53:39 (data e hora de Brasília).

Pagina: 1/1

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.392.780/0001-89
Razão Social: TIAGO OLIVEIRA FORES
Endereço: R OSCAR DOS SANTOS 50 / AIRTON SENNA / MARACAS / BA / 45360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011002581614601322

Informação obtida em 24/01/2025 10:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

31/01/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAGO OLIVEIRA FROES
CNPJ: 11.392.780/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:29 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **95AB.9F25.4244.C0E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01/11/2025

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245346646**

RAZÃO SOCIAL TIAGO OLIVEIRA FROES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 085.063.963	CNPJ 11.392.780/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

2412
01/12/2024

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO CEP: 45360-000 MARACÁS BAHIA BRASIL
TEL: (73) 3533-2121 - PREFEITURA@MARACAS.BA.GOV.BR - WWW.MARACAS.BA.GOV.BR

02062/2024

CERTIDÃO NEGATIVA

VÁLIDO ATÉ
26/02/2025

NOME / RAZÃO SOCIAL

TIAGO OLIVEIRA FROES - CNPJ 11.392.780/0001-89

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1123 SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRE	RUY BARBOSA	s/n		
11661	RUY BARBOSA	s/n		

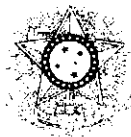
Eujácio Neto S. Oliveira
Diretor de Tributos
CAD: 11206

Maracás(BA), 26 de Novembro de 2024.



Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Tributação

tributos@maracas.ba.gov.br (73) 3533-2121



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO OLIVEIRA FROES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.392.780/0001-89

Certidão nº: 58702780/2024

Expedição: 27/08/2024, às 09:29:01

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO OLIVEIRA FROES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.392.780/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

149

3 15



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) T AGO OLIVEIRA FROES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO PAI JOSE HELIO SILVA FROES		NOME DA MÃE MARIA DO CARMO OLIVEIRA	
DATA DO EM (data de nascimento) 10/09/1986	IDENTIDADE (número) 10032283 21	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 032.451.915-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
COMPL. END. DO LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OSCAR DOS SANTOS			NÚMERO 50
COMPL. EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO AIRTON SENNA	CEP 45.360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 814
MUNICÍPIO MARACÁS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL T AGO OLIVEIRA FROES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OSCAR DOS SANTOS			NÚMERO 50
COMPL. EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO AIRTON SENNA	CEP 45.360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 814
MUNICÍPIO MARACÁS	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contanhos@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1522900 Atividade Secundária 1821100 5829800 4762800 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 19/11/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

31 JAN. 2025

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2009 Nº 29104265618
Protocolo: 09/259604-5, de 25/11/2009

TAGO OLIVEIRA FROES

EDUARDO PORTELLA SANTANA
SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO

09/21/09

JA1200901361889



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104285618		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TIAGO OLIVEIRA FROES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE HELIO SILVA FROES		(mãe) MARIA DO CARMO OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/09/1986	IDENTIDADE (número) 1003228321	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 032.451.915-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OSCAR DOS SANTOS			NÚMERO 50
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO AIRTON SENNA	CEP 45.360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 814
MUNICÍPIO MARACÁS			UF BA
feclara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL TIAGO OLIVEIRA FROES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA RUI BARBOSA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 814
MUNICÍPIO MARACÁS	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contanhos@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal: 1822900 Atividade secundária: 1821100 5829800 4762800 4751200 6209100 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11392780000189	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>TIAGO OLIVEIRA FROES ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/02/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>TIAGO OLIVEIRA FROES</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>MATE</i> 11/03/10		Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2010 Nº 9698894 Protocolo: 10/032757-5 de 11/03/2010 Empresa: 29 1 0428561 8 TIAGO OLIVEIRA FROES ME <i>Helio Portela Ramos</i> HELIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO GERAL	
		AB 0099179 1201001565922	

[illegible]

1000 Young Fish, ME

12086-12

ASSINATURA DO EMPREENHADOR: _____

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

A

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2012 Nº 97219564
Protocolo: 12/166970-0, de 22/05/2012

Empresa 29 1 0423561 8
Tasa 1.80% 2021-08-18

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AC10381208



A:20120369276F

CARTÓRIO DE PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE
MARACÁS

Reconheço por sentença (s) firma(s) de TIAGO OLIVEIRA FROES

Em testemunho da verdade: Danilo Silva Novais

Escrevente Autorizado. A etiqueta(s) tem validade
acompanhada do QR CODE - MARACÁS - BA

25/4/2019 Valor do Ato: R\$ 5,00 e mo: R\$ 2,42 Taxa
R\$ 2,58

1028 AB124320-4

SELO RECONHECIMENTO

www.juceb.ba.gov.br/autenticacao




Certifico o Registro sob o nº 97857953 em 15/05/2019
Protocolo 196807255 de 15/05/2019
Nome da empresa TIAGO OLIVEIRA FROES NIRE 29104285618
Este documento pode ser verificado em <http://regio.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 110189864551623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

30/05/2025



196807255

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TIAGO OLIVEIRA FROES
PROTOCOLO	196807255 - 15-05-2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104285618
CNPJ 11.392.786/0001-89
CERTIFICADO REGISTRO EM 15-05-2019

[Handwritten signature]

LIANA REGIANE DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

242

15-05-2019

15/05/2019

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97857953 em 15/05/2019

Protocolo 196807255 de 15/05/2019

Nome da empresa TIAGO OLIVEIRA FROES NIRE 29104285618

Link para autenticação: <http://reqm.juceb.ba.gov.br/AUTLNTICACAO/DOCUMENTOS/AUTLNTICACAO.aspx>
Número 113927864/51523

Este termo foi autenticado eletronicamente e assinado em 15/05/2019

por Liana Regiane de Araújo, Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, TIAGO OLIVEIRA FROES estabelecido na RUA OSCAR DOS SANTOS nº 50, AIRTON SENNA, CEP: 45.360-000, MARACÁS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

MARACÁS, 19 de Novembro de 2009

Assinatura :

Nome do Empresário : TIAGO OLIVEIRA FROES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26/11/09

Assinatura

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2009 Nº 96981898

Protocolo: 09/259605-3, de 25/11/2009

Empresa: 29 1 0428561 8
TIAGO OLIVEIRA FROES

Eduardo Portella Santana

EDUARDO PORTELLA SANTANA
SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO



BA1200901361892

JUCER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
DIREÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS E FUNDOS
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

EMPRESA
 Nome da pessoa jurídica: **ALFA BETA S.A.**
 Nome da pessoa física: **JOÃO DA SILVA**
 Nome: **JOÃO DA SILVA** Data de nascimento: **12/12/1980** Sexo: **Masculino** Data de expedição: **14/11/2019**
 CPF: **123.456.789-00** RG: **987.654.321-00** Data de validade: **12/12/2020**
 Endereço: **Rua das Flores, 123 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01234-567**

PROCURADOR
 Nome: **JOÃO DA SILVA** Data de nascimento: **12/12/1980** Sexo: **Masculino** Data de expedição: **14/11/2019**
 CPF: **123.456.789-00** RG: **987.654.321-00** Data de validade: **12/12/2020**
 Endereço: **Rua das Flores, 123 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01234-567**
 Assinatura: **JOÃO DA SILVA** Data: **14/11/2019**
 Assinatura: **JOÃO DA SILVA** Data: **14/11/2019**

TESTEMUNHA
 Nome: **JOÃO DA SILVA** Data de nascimento: **12/12/1980** Sexo: **Masculino** Data de expedição: **14/11/2019**
 CPF: **123.456.789-00** RG: **987.654.321-00** Data de validade: **12/12/2020**
 Endereço: **Rua das Flores, 123 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01234-567**
 Assinatura: **JOÃO DA SILVA** Data: **14/11/2019**
 Assinatura: **JOÃO DA SILVA** Data: **14/11/2019**

Observação
 Observação: **Informações corretas e válidas.**

15/11/2019



Esta certidão é emitida em conformidade com o disposto no artigo 1.040 do Código de Processo Civil e no artigo 1.041 do Código de Processo Penal, e é válida para fins de comprovação de existência e validade dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

14/11/2019

14/11/2019 15:13



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
SISTEMA DE REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA				
Razão Social	SOCIOLÓGICA ESTATÍSTICA S.A.			
Natureza Jurídica	EMPRESA			
CPF	04.711.000	CNPJ	04.711.000/0001-90	Atividade Econômica
				64.21-2/00
Capital Social	R\$ 1.000.000,00	Valor Patrimonial	R\$ 1.000.000,00	Valor Líquido
				R\$ 1.000.000,00

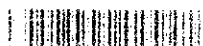
Local: São Paulo, 14 de Novembro de 2019.
Diretor: [Assinatura]

SALVADOR, 14 de Novembro de 2019.

TÂNIA REGILA M. G. DE ARAÚJO

1.79941081

00000000



CERTIDÃO DIGITAL emitida em 14/11/2019 às 14:42:23. O documento foi assinado digitalmente por TÂNIA REGILA M. G. DE ARAÚJO, Diretora da Junta Comercial do Estado de São Paulo, com o certificado digital nº 1.79941081, emitido em 14/11/2019 às 14:42:23.

14/11/2019

14/11/2019

[Assinatura]

14/11/2019 15:43



Tiago Oliveira Frões

10.032.283-21

18-09-2012

TIAGO OLIVEIRA FRÕES

JOSE HELIO SILVA FRÕES

MARIA DO CARMO OLIVEIRA

JAGUAQUARA BA

10-09-1986

C.NAS. CM ITIRUCU BA DS
LAFAIETE COUTINHO LV A10 FL 223 RT 927
032.451.915-02

Paula M. de Oliveira

142

2.15

Paula



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maracás, por força da Lei Municipal N° 72/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1123 - 1 TIAGO OLIVEIRA FROES
263 SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO

ENDEREÇO

Logradouro	RUY BARBOSA	Número	s/n
Complemento			
Barro	CENTRO	UF	BA
Distrito	SEDE	CEP	45360-000
Cidade	Maracás		

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição	NORMAL		
Entrada	08:00:00	Saída Intermediária	12:00:00
		Entrada Intermediária	12:00:00
		Saída	18:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ	11.352.780/0001-89	Inscrição Municipal	1662
------	--------------------	---------------------	------

Maracás - Bahia, 28/01/2025

WASHINGTON GOMES DE NOVAES
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

ARIVALDO SÃO PAULO DE CASTRO
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO

VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

Decretos

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Elba Barreto
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



DECRETO Nº 047/2025

08 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DOS ALVARÁS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO E DO ALVARÁ SANITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal na forma do art. 21, XXII, "a", e considerando a necessidade de adequação administrativa e atendimento aos interesses dos contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia **31 de janeiro de 2025**, o vencimento dos seguintes alvarás emitidos no ano de 2024:

I – Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento;

II – Alvará Sanitário.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, os alvarás mencionados no artigo anterior serão considerados válidos para todos os fins, inclusive para fins de fiscalização e regularidade junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Maracás/BA, 08 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360-000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019/2025**

**RAZÃO DA ESCOLHA, JUSTIFICATIVA DE PREÇO e AVALIAÇÃO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

Fundamento do ato: Art. 72, V, VI, VII, da Lei 14.133/2023.

Objeto da Dispensa Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recargas de toner e tinta, bem como outros serviços relacionados à informática na Câmara Municipal de Maracás, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

Considerando a Autorização abertura de Processo de Contratação Direta emanada da autoridade competente, qual seja o Exmo. Senhor Presidente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/2023;

Considerando a publicação do Aviso de Dispensa para recebimento de propostas, nos termos do art. 75, § 3º, a Lei n. 14.133/2023;

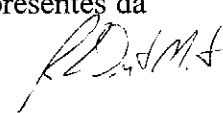
A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás – Ba reuniu-se, sob a presidência do Sr. ROBSON DUTRA MOTA, para proceder à escolha do fornecedor, a justificativo dos preços escolhidos, bem como a apreciação dos requisitos de habilitação e qualificação.

Em princípio, destaca-se que se trata contratação direta na modalidade de licitação de pequeno valor, capitulado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, cujos termos dispõem:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale destacar, igualmente, que nos termos do art. 182 da Nova Lei de Licitações o Poder Executivo Federal deverá, a todo 1º de janeiro atualizar os valores presentes da norma, utilizando o índice IPCA-E.



Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.243/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Fixadas estas premissas, passa-se ao mérito do ato, dedilhando a razão da escolha do fornecedor, bem como justificando os preços apresentados por este.

Inicialmente, apresento as empresas que apresentaram propostas ao chamado da Câmara de Vereadores:

- **TIAGO OLIVEIRA FROES CNPJ: 11.392.780-0001-89; Proposta R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais);**
- **57.607.713 Carlos da Paz de Oliveira, CNPJ 57.607.713/0001-35, Proposta R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

Nesta perspectiva, inicia-se por externar que os valores apresentados pelo fornecedor DESIGN OLLIVER são compatíveis com aqueles pesquisados no mercado de fornecedores, sendo totalmente condizentes com aqueles colhidos na fase de cotação de valores, devidamente feita por servidor da Câmara de Vereadores.

Com efeito. A partir de critério de média aritmética, indica-se o valor de referência no patamar de R\$ 29.154,66 (vinte e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Desta feita, o valor apresentado pelo Fornecedor TIAGO OLIVEIRA FROES - ME, valor global R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais) apresenta-se perfeitamente adequado à contratação, estando dentro dos padrões praticados no mercado.

No que atina à razão da escolha do fornecedor, cumpre inicialmente pontuar que fora publicado aviso de dispensa de licitação com o desiderato de recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2023.

O critério de escolha do fornecedor, nesta dispensa de pequeno valor, é o menor valor global. Desta forma, a apreciação da melhor proposta para a administração limitou-se a análise objetiva do somatório global apresentado pelo fornecedor, tendo, segundo este critério, sido escolhido o Fornecedor **TIAGO OLIVIERA FROES – ME CNPJ: 11.392.780-0001-89**, posto que apresentou proposta com valor global de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Solicitado a documentação do vencedor, a fim de avaliar os requisitos de habilitação e qualificação, nos termos do art. 75, V, da Lei 14.133/2023, fora apresentado todos os documentos de forma satisfatória, concluindo-se que a Empresa preenche todos requisitos para a futura contratação.

Dessa forma, conclusivamente, temos que diante das informações de mercado (cotações) constantes dos autos, denota-se que a empresa **TIAGO OLIVIERA FROES – ME CNPJ: 11.392.780-0001-89**, apresentou a oferta mais vantajosa para à Câmara de Vereadores de Maracás – Ba, bem como preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

Eis as razões técnicas desta Comissão de Contratação, consoante exigências dos incisos V, VI, VII, da Lei Federal 14.133/2021.

Maracás – Ba, 30 de janeiro de 2025



ROSON DUTRA MOTA
Agente de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maracás – Bahia, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação, **RATIFICA A AUTORIZAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica, **TIAGO OLIVEIRA FROES**, inscrita no **CNPJ nº. 11.3927.80/0001-89**. **Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras HP e Brother laser e jato de tinta, bem como outros serviços relacionados à informática na Câmara Municipal de Maracás. **VALOR da Contratação:** R\$ 27.480,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais). **VIGENCIA:** de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para que produza seus efeitos legais.

Maracás – Ba, em 31 de janeiro de 2025.

Jonas Bernardo Amorim
Presidente

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando erro na publicação da **Dispensa de Licitação nº 007/2025, RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publicada na edição do Diário Oficial do Legislativo nº 1641 no dia 31 de janeiro de 2025, resolve proceder à seguinte errata:

1. Onde se lê:

“Contratação de empresa para especializada de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras HP e Brother laser e jato de tinta, bem como outros serviços relacionados à informática”.

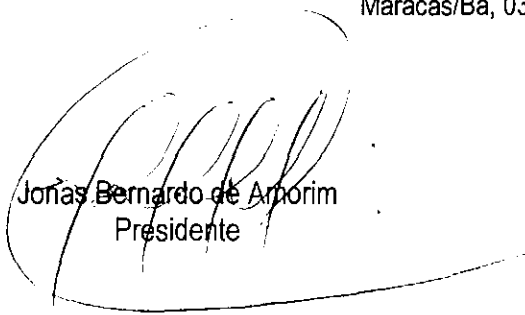
“Valor da contratação: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais)”

2. Leia-se:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toner e tinta, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás - Ba”.

“Valor da contratação: R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais)”

Maracás/Ba, 03 de fevereiro de 2025



Jonas Bernardo de Amorim
Presidente

Erratas



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando erro na publicação da **Dispensa de Licitação nº 007/2025, RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publicada na edição do Diário Oficial do Legislativo nº 1641 no dia 31 de janeiro de 2025, resolve proceder à seguinte errata:

1. Onde se lê:

"Contratação de empresa para especializada de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras HP e Brother laser e jato de tinta, bem como outros serviços relacionados à informática".

"Valor da contratação: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais)"

2. Leia-se:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toner e tinta, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás - Ba".

"Valor da contratação: R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais)"

Maracás/Ba, 03 de fevereiro de 2025

Jonas Bernardo de Amorim
Presidente

Pça Rui Barbosa nº 655 – Centro – Maracás/BA CEP: 45360-000 – Tele/Fax: 73 3533-2395
C.N.P.J.: 16.434.219/0001-39 – E-mail: camara.maracas@gmail.com
Site: www.camaramaracas.ba.gov.br

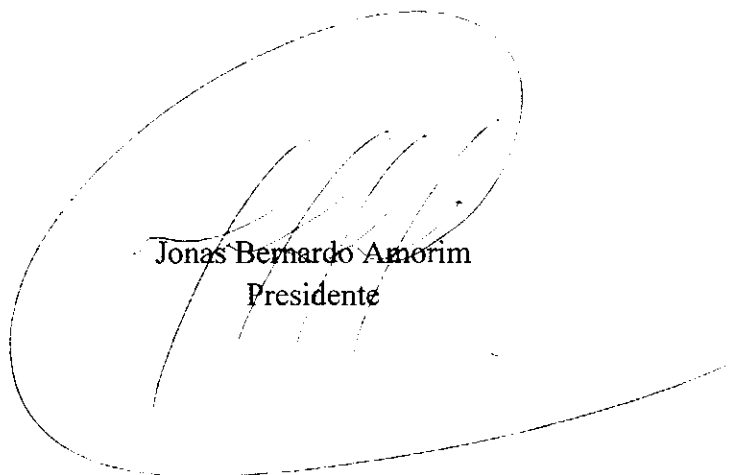


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maracás – Bahia, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação, **RATIFICA A AUTORIZAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica, **TIAGO OLIVEIRA FROES**, inscrita no CNPJ nº. **11.392.780/0001-89**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada recargas de toner e tinta jato das impressoras HP e Brother laser e jato de tinta, bem como outros serviços relacionados à informática na Câmara Municipal de Maracás. **VALOR da Contratação:** R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais). **VIGENCIA:** de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para que produza seus efeitos legais.

Maracás – Ba, em 31 de janeiro de 2025.



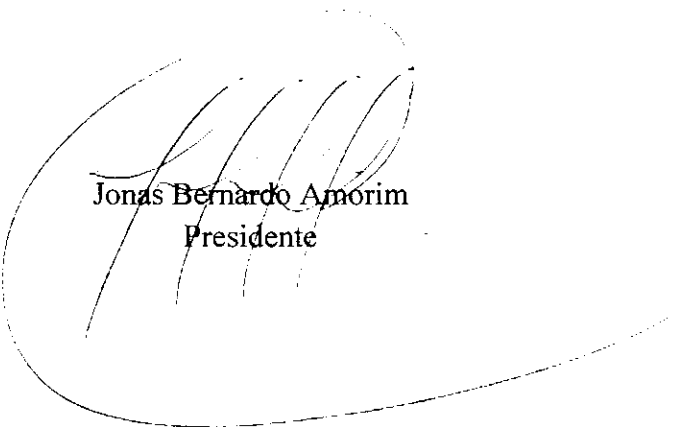
Jonas Bernardo Amorim
Presidente



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS – BA**, em cumprimento ao disposto no art. 90, da Lei nº. 14.133/2021, c/c, Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº. 007/2025, Processo Administrativo nº. 019/2025, CONVOCA a Empresa **TIAGO OLIVEIRA FROES – ME**, inscrita no **CNPJ nº 11392.780/0001-89**, para assinar o Contrato Administrativo, no prazo máximo de 03 (três) dias. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recargas de toner e jato de tinta das impressoras HP e Brother laser, bem como outros serviços relacionados à informática na Câmara Municipal de Maracás, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

Maracás – Ba, em 31 de janeiro de 2025.



Jonas Bernardo Amorim
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Câmara Municipal de Maracás e a empresa: DESIGN OLLIVER-Tiago Oliveira Fróes ME, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.219/0001-39, com sede sito à Praça Rui Barbosa, nº. 655, Centro, Maracás - Ba, CEP 45.360-000, Email: camara.maracas@gmail.com, devidamente representada por seu Presidente, o Sr. JONAS BERNARDO DE AMORIM, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 5.549.367-04 SSP-BA, CPF nº. 500.202.265-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Portela, nº. 255, Maria da Paixão, Maracás – Ba, CEP nº. 45360-0000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **DESIGN OLLIVER - TIAGO OLIVEIRA FRÓES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.392.780/0001/89, com sede na Praça Rui Barbosa, s/nº, Centro, Maracás-BA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Oliveira Fróes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.032.283-21 SSP/BA, CPF nº 038.445.915-02, residente e domiciliado no município de Maracás-Ba, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025**, firmam, neste ato, o presente Contrato na forma da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS. Art. 92, I, da Lei 14.133/2021:

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de recargas de toner e tinta, destinados à atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás, conforme especificações, condições e ações previstas na Proposta apresentada e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 019/2025, que fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. Art. 92, II, III, da Lei 14.133/2021:

- A contratada obriga-se a executar os serviços referidos nos termos de sua proposta de preço e conforme o cronograma apresentado pela Administração, quando for o caso.
- O presente contrato obedecerá ao regime de execução previsto no art. 6º, XXIX, da Lei nº. 14.133/2021;
- O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 92, II, III, da Lei 14.133/2021:

- O presente Contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 019/2025 Dispensa de Licitação nº 007/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e à Proposta Comercial apresentada.
- Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES. Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021:

- São obrigações:
DO CONTRATADO
- Prestar os serviços contratados nos termos exigidos pelo contratante e proposta apresentada, bem como demais elementos deste contrato e, ainda, as disposições legais e regulamentares.
- Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação.
- Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Agir com responsabilidade social.
- Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.

DA CONTRATANTE:

- Pagar, conforme estabelecido neste Contrato às obrigações financeiras na integralidade dos seus termos.
- Notificar a contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- As obrigações aqui previstas não excluem outras insertas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Art. 92, V, da Lei 14.133/2021:

- Pela execução dos serviços ajustados nas cláusulas anteriores, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **RS 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**. O valor mensal se dará de acordo com o consumo efetivamente realizado, nos termos da ordem de fornecimento emitido pela Câmara.
- O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, isenta de pendências, no setor competente da Câmara Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- Em havendo pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Art. 92, VII, Lei nº. 14.133/2021:

- O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura, vigorando até **31 de dezembro de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação no termo do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DO CONTRATO. Art. 92, V, da Lei 14.133/2021:

- Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice ICPA acumulado dos últimos 12 (doze meses), observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de data do termo de apresentação da proposta de serviços.
- A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

- Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Art. 92, VIII, Lei nº. 14.133/2021

- A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente será abaixo discriminada:

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Maracás

Projeto / Atividade: 2.002 Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos-CMM

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte: 1.500 Recurso Ordinário

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES. Art. 92, XV, da Lei 14.133/2021:

- As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
- Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual;
- Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO. Art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021:

- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO. Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021:

- A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contratos, Sr. Ueliton Bernardo Souza, nomeado através da Portaria de nº 019/2025 ou por qualquer servidor indicado para tal finalidade, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO. Art. 72, parágrafo único, c/c, art. 174 da Lei 14.133/2021:

- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás - Ba, na página www.camara.maracas.ba.gov.br e no portal www.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

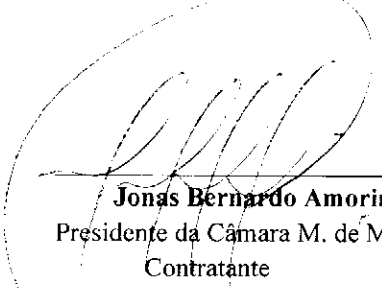
- Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo ou e-mail, com exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

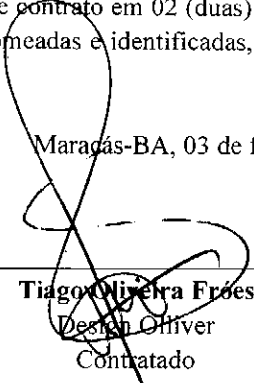
- Parágrafo Único - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO. Art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021:

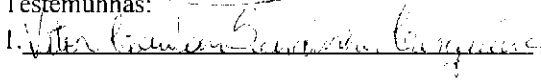
- As partes contratantes elegem o Foro da **Comarca de Maracás**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Maracás-BA, 03 de fevereiro de 2025.

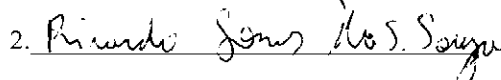

Jonas Bernardo Amorim
Presidente da Câmara M. de Maracás
Contratante


Tiago Oliveira Fróes
Desenh Oliver
Contratado

Testemunhas:

1. 

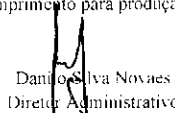
CPF 643.512.135-40

2. 

CPF 070.401.555-88

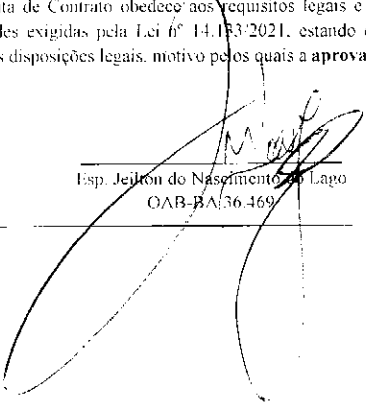
PUBLICAÇÃO:

Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Maracás, publicará o presente contrato no Diário Oficial do Legislativo <https://www.camaramaracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.


Danilo Silva Novais
Diretor Administrativo

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **aprova**mos.


Esp. Jeilton do Nascimento do Lago
OAB-BA/36.469

EXTRATO CONTRATO

CONTRATADA	TIAGO OLIVEIRA FROES ME
CNPJ	Nº 11.392.780/0001-89
MODALIDADE LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 007/2025
Nº DO CONTRATO	Nº 009/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2023.

OBJETO: Contratação empresa especializada em recargas de toner e jato de tinta das impressoras HP e Brother laser, bem como outros serviços relacionados à informática na Câmara Municipal de Maracás, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Maracás

Projeto/Atividade: 2.002 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMM

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500 Recurso Ordinário

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

GESTOR: Jonas Bernardo de Amorim

Extratos de Contratos



EXTRATO CONTRATO

CONTRATADA	TIAGO OLIVEIRA FROES ME
CNPJ	Nº 11.392.780/0001-89
MODALIDADE LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 007/2025
Nº DO CONTRATO	Nº 009/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2023.

OBJETO: Contratação empresa especializada em recargas de toner e jato de tinta das impressoras HP e Brother laser, bem como outros serviços relacionados à informática na Câmara Municipal de Maracás, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Maracás.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Maracás

Projeto/Atividade: 2.002 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMM

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500 Recurso Ordinário

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

GESTOR: Jonas Bernardo de Amorim